

**LEI Nº. 918, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010*****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 811/2009, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. SANTO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a câmara municipal aprovou e ou sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica a Lei Municipal Nº811/2009, 11 de maio de 2009, alterada em seu [artigo 5º](#) e seus incisos, que passam a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Habitação será composto por 16 (dezesseis) membros, conforme discriminação abaixo:

I - 07 (sete) representantes da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo:

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Obras;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Interior e Transporte;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- g) - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

III - 04 (quatro) representantes de Associações de Moradores do Município;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

V - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Engenharia;

VI - 01 (um) representante indicado pelos Sindicatos constituídos no Município;

VII - 01 (um) representante de instituição Financeira vinculada ao Sistema Financeiro Habitacional (SFH).

**§ 1º** -...

**§ 2º** -...

**§ 3º** -...

**§ 4º** -...

**Art. 2º** Os demais artigos e disposições da lei permanecem inalterados.

**Art. 3º** Fica o executivo autorizado a proceder a republicação da [Lei Nº 811/2009](#), com as alterações ora propostas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante-ES, 22 de novembro de 2010.

**DALTON PERIM**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante